

LEI nº 1.825/98

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRAIR ARO JUNTO À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ AMÉRICO BUTI, Prefeito do Município de Ouro Fino – MG, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo a fazer operações de crédito junto a instituições financeiras.

Art. 2º - A operação de crédito no que se refere o Art. 1º se dará na forma de ARO (Antecipação de Receita Orçamentária).

Art. 3º - O valor a ser contraído junto à instituição bancária oficial que poderá vir a ser Banco do Brasil ou BEMGE, será no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

Art. 4º - Do valor supramencionado parte será revertido ao cofre público municipal, para repor antecipação de pagamento já efetuado relativo à parte da contrapartida e o restante será destinado ao projeto SOMMA no que diz respeito a ETA (Estação de Tratamento de Água) e Rede, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 5º - O referido empréstimo terá como prazo máximo para quitação de seu valor em 12 (doze) meses, sendo a taxa de juros não superior a 4,8 % (quatro vírgula oito por cento) ao mês.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 12 de novembro de 1998.

JOSÉ AMÉRICO BUTI
Prefeito Municipal